

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****CAMARA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **009/2023**

CONTRATADO: **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 05.823.011/0001-95**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 23/05/2023 a 23/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$: 2.900,04

**LICITACAO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 26/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05/06/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AOS ONIBUS ESCOLARES NOVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal N° 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal n° 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Maio de 2023.

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*Publique-se.*

**CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 006/2021**

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, Centro, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, CEP: 78593-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.683.772/0001-24; neste ato representado por seu Vereador Presidente, Senhor **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG

845181 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 785.872.551-34, residente e domiciliado neste Município de Nova Monte Verde-MT; e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua DO Lavradio, n.º 71, Andar 2, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ – CEP – 20.230.070, inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, representada neste ato pelo **Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03775062 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 474.889.801-15, e o **Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 989034 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 693.002.751-00, firma o presente termo de rescisao unilateral de contrato de prestação de serviço, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula sétima do Contrato Originário.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 – Em atendimento ao disposto no art. 78, inciso XII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

3.2 - Levando em conta o princípio da economicidade.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde – MT, 24 de Abril de 2023.

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

TESTEMUNHAS:

EVA MOREIRA DE SOUZA AGNA URDIALE DOS SANTOS

CIC/CPF N° 012.343.511-02 CIC/CPF N° 033.577.651-52

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N°.: 1.254, DE 10 DE MAIO DE 2023. SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LEI N°.: 1.254, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.